

**DECRETO EXECUTIVO Nº 1.481, DE 06 DE AGOSTO DE 2007.**

**“REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 338/2001, REFERENTE PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE PRODUTIVA DO SOLO PARA EXERCÍCIO DE 2007”.**

**OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 338/2001, de 13 de Julho de 2001;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 4º da Lei Municipal nº 338/2001, de 13 de julho de 2001, nos seguintes aspectos:

- a) O Município de Nova Ramada adquirirá, para o ano de 2007, 52,95 toneladas de adubo químico da fórmula 05.20.20, e 17,65 toneladas de uréia 45.00.00.
- b) Será beneficiado até 2 (dois) hectares por produtor que adquirir sementes de milho via Troca-Troca.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Executivo nº 1.450 de 22 de Junho de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 06 de Agosto de 2007.

**Olyntho Fiorin**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

Tatiane Raquel Uhde Pippi  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento